



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 154/2025-ULic Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Ref.: Aviso de Contratação Direta com Disputa n.º 37/2025 – PGEA N.º 00583.000.036/2025 – Esclarecimento com conteúdo de Impugnação nº 01 – Objeto: Seguro predial e de conteúdo para o imóvel localizado à Praça Marechal Deodoro, n.º 110, Centro, Porto Alegre, conforme especificações constantes do aviso e seu Anexo.

Prezados(as) Senhores(as):

Com relação ao certame em destaque, o Departamento de Licitações da a empresa SME, por Karine Carvalho apresentou pedido de esclarecimento com conteúdo de impugnação tempestivamente, via e-mail, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Acerca da Contratação nº 37/25, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1- Favor confirmar valores a serem considerados, pois a soma não confere:

PRÉDIO TOMBADO:	R\$ 14.840.426,31
MOBILIÁRIO:	R\$ 116.996,86
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:	R\$ 127.109,46
EQUIPAMENTOS SOM, ÁUDIO E ELETRÔNICOS:	R\$ 162.128,40
	TOTAL: R\$ 15.246.661,03
SOMA CORRETA:	R\$ 14.886.661,03

2- Correções de apólices e endossos, de acordo com a SUSEP, podem ser emitidos em até 15 dias.

Favor confirmar que estão cientes e de acordo de que o prazo é de até 15 dias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 3-** Conforme Art. 758 do Código Civil Brasileiro e o Art. 9º do Decreto-lei nº 73/66, não existe emissão de nota fiscal para seguros. Informamos que o seguro se prova com a emissão da apólice.

Favor confirmar que estão cientes e de acordo que os dados para pagamento constarão em recibo que será enviado juntamente com a apólice;

- 4-** Qual a atividade desenvolvida no local de risco?

- 5-** Há depósito ou almoxarifado no local de risco? Caso afirmativo, favor especificar materiais armazenados, se há bens inservíveis e arquivo morto;

- 6-** O local de risco está desocupado/vazio?

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – Divisão Administrativa, que se manifestou.

A seguir, seguem as questões com suas respectivas respostas:

Questão nº 1: Sobre alegado erro de soma:

A resposta da área técnica foi neste sentido: *A soma está correta no valor total de R\$ 15.246.661,03, e não conforme consignado no questionamento enviado por e-mail de R\$ 14.886.661,03.*

Complementamos, afirmando que temos no item 4.3 do Termo de referência os seguintes valores, com a soma de R\$ 15.246.661,03:

4.3 O serviço possui as seguintes especificações:

4.3.1) Dos bens segurados: O contrato de seguro compreenderá todo o bem imóvel e móveis constantes na cláusula 4.3.2, abaixo mencionada.

4.3.2) Descrição do bem: A edificação Palácio do Ministério Público Estadual e conteúdo localizado na Praça Mal. Deodoro, 110, Centro, em Porto Alegre/RS.

PRÉDIO TOMBADO	R\$ 14.840.426,31
MOBILIÁRIO	R\$ 116.996,86
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 127.109,46



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EQUIPAMENTOS SOM, ÁUDIO E ELETRÔNICOS	R\$ 162.128,40
VALOR TOTAL	R\$ 15.246.661,03

Diante disso, temos que o valor de R\$ 14.886.661,03, citado pela questionamente como “SOMA CORRETA” não reflete a soma dos valores constados no Termo de Referência. Portanto, mantemos o valor da soma conforme publicada.

Questão nº 2: Correções de apólices e endossos, de acordo com a SUSEP, podem ser emitidos em até 15 dias. Confirmar a ciência e de acordo de que o prazo é de até 15 dias.

A resposta da área técnica foi “*Estamos cientes e de acordo com o prazo de 15 dias*”.

De fato, no item 4.3.10 alíneas “b” e “c” do Termo de referência consta:

4.3.10 Condições de prestação do serviço:

(...)

- b) O prazo máximo para a emissão da apólice de seguro é de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços;
- c) O prazo máximo para a entrega da apólice de seguro é de 15 (quinze) dias, a contar da sua emissão;

Ainda, destacamos o texto do item 7 do Termo de Referência, aplicável ao caso concreto:

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A prestação do serviço será formalizada:

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato.

Considerando que a apólice de seguro vigente vencerá em 7 dias úteis e, portanto, não há tempo hábil para a tramitação completa para a formalização de um contrato;

Considerando que, nos termos dos artigos 75, inciso II, e 95, inciso II e § 1º, da Lei 14.133/2021, e artigo 15, inciso I, do Provimento n.º 104/2023-PGJ, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho quando o valor estimado for inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualmente estabelecido pelo Decreto n.º 12.343/2024 em R\$ 62.725,59;

Considerando que a presente contratação não será prorrogada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando que o termo de referência contém todas as cláusulas essenciais (objeto, condições, valores, vigência, etc.) exigidas no artigo 92 da Lei 14.133/2021 e, portanto, para efeitos práticos, pode substituir o contrato formal, validando a contratação em face da observância dos princípios da celeridade e interesse público;

Considerando, portanto, a excepcionalidade/urgência decorrente do iminente vencimento da apólice vigente e a necessidade de assegurar a continuidade da cobertura para garantir a proteção do patrimônio público até que seja possível a formalização contratual.

Entende-se que a substituição do contrato pela nota de empenho, no presente caso, é medida que garante legalidade, eficiência e proteção ao patrimônio público, evitando os riscos decorrentes da ausência de seguro.

Questão nº 3: A empresa alega que, conforme Art. 758 do Código Civil Brasileiro e o Art. 9º do Decreto-lei nº 73/66, não existe emissão de nota fiscal para seguros e que o seguro se prova com a emissão da apólice. Pede a conformação que a PGJ/RS está ciente e de acordo que os dados para pagamento constarão em recibo que será enviado juntamente com a apólice;

A área técnica manifestou-se neste sentido: “*Estamos cientes de recibo juntamente com apólice*”.

Questão nº 4: Questiona qual a atividade desenvolvida no local de risco, cuja resposta da área técnica especificou “*atividade administrativa*”.

Questão nº 5 pergunta se há depósito ou almoxarifado no local de risco. Em caso afirmativo, pede para especificar quais os materiais armazenados, se há bens inservíveis e arquivo morto;

A área técnica afirmou que “*não há depósito ou almoxarifado no local*”.

Questão nº 6 pergunta se o local de risco está desocupado ou vazio, cuja resposta destacou que o local *não está desocupado*.

Não havendo alteração no aviso ou anexos, apenas respondemos ao questionamento, esclarecendo os pontos questionados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Leila Denise Bottega Ruschel,
Agente de Contratação.